ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 833 DE 15 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Fundação Universidade de Caxias do Sul/RS.

Art. 2º Constitui objeto o presente Convênio uma ação conjunta entre as partes, com vista à realização do Inventário Turístico do Município de Barão.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contraria, a presente entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 15 de abril de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 15.04.2002.

Secretaria Municipal
da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 15/04/02 a 02/05/02

Secretaria Municipal da Administração

Minuta de Termo de Convênio.

CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E O MUNICÍPIO DE BARÃO – RS.

Entre as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Ruy Pauletti, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Caxias do Sul, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BARÃO –RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91 693 325/0001-52, daqui por diante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Paulo Debacker, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Francesa Alta, município de Barão/RS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas, plenamente capazes para este ato, firmam ajustando e convencionando o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Convênio uma ação conjunta entre as partes, a ser desenvolvida pelos alunos do Curso de Bacharelado em Turismo do Núcleo Universitário de Canela, com vista à realização do Inventário Turístico do Município de Barão.

CLAUSULA SEGUNDA.

Para o cumprimento do objetivo proposto, as partes comprometem-se:

a) **à FUNDAÇÃO**:

- Elaborar o Inventário Turístico do MUNICÍPIO;
- Designar dois professores para a supervisão do trabalho;
- Compilar e ordenar os dados levantados em forma documental.

b) **ao MUNICÍPIO**:

- Oferecer transporte, alimentação e hospedagem aos alunos para realização do trabalho objeto do presente Termo;
- Fornecer o material de expediente necessário;
- Executar o trabalho fotográfico necessário;
- Custear a impressão final do trabalho em três vias.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente Convênio vigerá a partir de sua assinatura até a entrega do Inventário concluído ao MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA.

Ficam referendadas todas as demais cláusulas do Protocolo de Intenções, não modificadas ou substituídas por este instrumento.

E por terem assim convencionado e estarem de perfeito acordo, as partes signatárias assinam este Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão,..... de..... de 2002.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL